



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREÂMBULO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.158.105/0001-09, com sede na Rua Caetano Carlos, 466, Centro, Campos Novos/SC, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Alexandre José Biolchi, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto Municipal nº 8.514/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DO TIPO MAIOR DESCONTO, POR LOTE, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ADEQUAÇÕES E OBRAS CORRELATAS (CIVIS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E HIDROSSANITÁRIAS, ESTRUTURAIS, SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS, ASFALTOS, PINTURA, VIDROS, PAISAGISMO, INSTALAÇÃO DE BOMBAS E CORRELATOS), ESTRUTURADOS EM LOTES TEMÁTICOS COM BASE NA TABELA SINAPI/SC (NÃO DESONERADA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL.**

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.983/2013 (referência SINAPI) e pelos Decretos Municipais nº 9.379/2023, nº 9.387/2023 e nº 8.090/2018, além das demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos, especialmente o Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I) e o Termo de Referência – TR (Anexo II). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e as propostas deverão apresentar percentual único de



desconto por lote, incidente sobre os preços da Tabela SINAPI/SC (não desonerada) vigente à época da contratação (AF/OS). Preço aplicável = Preço SINAPI/SC vigente x (1 – desconto do lote), vedado desconto diferenciado por item dentro do mesmo lote.

**Recebimento das propostas:** até às 07h30min do dia 12 de Janeiro de 2026.

**Abertura da sessão pública:** às 08 horas do dia 12 de Janeiro de 2026.

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Referência de tempo:** todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: decisões para a condução da licitação, saneamento de vícios e prestação de informações, inclusive por meio de diligências à unidade solicitante da contratação; condução da sessão pública da licitação; recebimento, exame e decisão sobre impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos; exame de conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; exame e julgamento das condições de habilitação; saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; negociação, quando for o caso, de condições mais vantajosas com o primeiro colocado; declaração do vencedor da licitação; coordenação dos trabalhos da equipe de apoio; encaminhamento do processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no sítio oficial <https://www.camposnovos.sc.gov.br>, no endereço eletrônico <https://www.samaecn.com.br> / e no endereço eletrônico



[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) . As empresas interessadas em participar deste certame, deverão estar atentas às informações disponibilizadas no site do SAMAE - Campos Novos/SC e no Portal de Compras Públicas, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em andamento.

Contato para informações	
Telefone:	(49) 3541-0844
E-mail:	<a href="mailto:compras@samaecn.com.br">compras@samaecn.com.br</a>

## 1. DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ADEQUAÇÕES E OBRAS CORRELATAS (CIVIS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E HIDROSSANITÁRIAS, ESTRUTURAIS, PAVIMENTAÇÃO/ASFALTO, PINTURA, VIDROS, PAISAGISMO, INSTALAÇÃO DE BOMBAS E CORRELATOS), ESTRUTURADOS EM LOTES TEMÁTICOS COM BASE NA TABELA SINAPI/SC (NÃO DESONERADA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAMAE DE CAMPOS NOVOS/SC, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.1. Formação do preço aplicável (por lote):

I – Base de preços: Tabela SINAPI/SC (não desonerada), ou documento que venha a substituí-la, vigente à época da contratação (AF/OS);

II – Fórmula: Preço aplicável = Preço SINAPI/SC vigente x (1 – desconto do lote);

III – Uniformidade do desconto: o desconto proposto terá aplicação uniforme a todos os itens do respectivo lote, vedado desconto diferenciado por item dentro do mesmo lote;



IV – Atualizações do SINAPI: havendo alteração/substituição de códigos SINAPI, aplicar-se-ão os códigos substitutos oficialmente divulgados; na ausência, utilizar-se-á composição equivalente do SINAPI, com anuência prévia da fiscalização.

## 2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO

2.1. Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO por lote, incidente sobre a Tabela SINAPI/SC (não desonerada) vigente à época da contratação (AF/OS). Preço aplicável = Preço SINAPI/SC vigente  $\times$  (1 – desconto do lote). Vedado desconto diferenciado por item dentro do mesmo lote.

2.2. Modo de disputa: ABERTO (lances sucessivos de percentual de desconto).

2.3. Valor estimado da contratação: R\$ 2.830.000,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta mil reais), somatório referencial dos 26 lotes, conforme ETP (base SINAPI/SC – jul/2025).

2.4. Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de dotações específicas da área requisitante no orçamento de 2025, a indicar nas Notas de Empenho de cada contratação.

2.5. Observação: A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas; contratações ocorrerão conforme necessidade durante a vigência da ARP.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame**, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e



publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **4. CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO**

4.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as



suas fases.

4.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) , podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3.2. O credenciamento no provedor do sistema não substitui o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.5. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao cadastro no Portal Compras Públicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).



## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

### **5.1. Poderão participar desta Licitação:**

a. Empresa legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Públicas, munida de chave de identificação e de senha.

### **5.2. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):**

**5.2.1.** Nos itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006);

**5.2.2.** Para itens exclusivos e com reserva de cota de exclusividade, em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, as empresas que possuem suas sedes administrativas localizadas na Micro Região da AMPLASC (Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem e Zortéa), terão vantagem de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's com grandes empresas do segmento e ampliar a eficiência dos serviços públicos, atendendo ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que para o ramo pertinente há várias empresas estabelecidas no território definido, assim agilizando por consequência a prestação dos serviços com maior rapidez e eficiência.

**5.2.3.** Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.3.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme Art. 16, da Lei Federal 14.133/21, poderão participar de licitação quando:  
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;



II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**5.3.1.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo, conforme texto do Art. 3, inciso VI, da referida Lei.

**5.4.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

c. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

d. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

e. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.

f. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência;

g. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



h. Que se enquadrem em qualquer outra vedação prevista no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006 aplicam-se às licitantes que comprovarem o enquadramento como ME/EPP (art. 3º) e que não incidam em quaisquer das vedações do §4º do art. 3º.

6.2. Os licitantes que invocarem a condição de ME/EPP deverão apresentar:

6.2.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente que comprove o enquadramento como ME/EPP, emitido em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura das propostas; 6.2.2. Declaração firmada pelo representante legal de enquadramento como ME/EPP e de inexistência dos impedimentos do §4º do art. 3º da LC 123/2006 (modelo: Anexo VII).

6.3. A verificação posterior de que a licitante não se enquadra como ME/EPP caracteriza infração, sujeitando-se às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e, se cabível, às responsabilizações penais.

6.4. O licitante que invocar a condição de ME/EPP e não apresentar a comprovação exigida ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do ente federativo pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e de demais cominações legais.

## **7. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**

7.1. O Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) se destina a realização de todo procedimento licitatório eletrônico, junto ao qual as empresas licitantes deverão obter informações a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br)

7.2. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio



eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

7.3. O encaminhamento da PROPOSTA e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta com a descrição do objeto e o percentual de desconto por lote, exclusivamente por meio do sistema disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



8.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado, em momento posterior ao julgamento das propostas, exceto se a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme designação no sistema.

8.3.a. O envio dos documentos de habilitação dar-se-á exclusivamente pelo sistema, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

8.4. A licitante deverá elaborar sua proposta com base neste Edital e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários ao cumprimento integral das obrigações.

8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.6. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a. Percentual de desconto único por lote (com até duas casas decimais), a ser aplicado sobre os preços da Tabela SINAPI/SC (não desonerada) vigente à época da contratação (AF/OS), vedado desconto diferenciado por item dentro do mesmo lote;

b. Descrição detalhada do serviço cotado, indicando, quando aplicável, modelo, prazo de validade/garantia, registro/inscrição em órgão competente, etc.

8.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital e Anexos, prevalecerão estas últimas.

8.6.2. Nos preços resultantes da aplicação do desconto proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente.

8.6.3. Os percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito a pleitear alterações por erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para apresentação das propostas.

8.7. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line (fornecidas pelo sistema):



- a. Declaração de Conhecimento do Edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições do edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos à minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - b. Declaração de Proposta Econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, leis, normas infralegais, convenções coletivas e TACs vigentes na data de entrega das propostas;
  - c. Declaração de Não Emprego de Trabalho Degradante: Declaro que não há, na cadeia produtiva, trabalho degradante ou forçado;
  - d. Declaração de Acessibilidade: Declaro ciência e cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (reserva legal de cargos para PcD ou reabilitado), quando aplicável;
  - e. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente: Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à habilitação, comprometendo-me a comunicar fatos supervenientes;
  - f. Declaração LC 123: Declaro que cumpro os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e estou apto a usufruir do tratamento favorecido de seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
  - g. Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro, para fins do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 8.8. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido da LC nº 123/2006, ainda que qualificada como ME/EPP.
- 8.9. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- 8.9.1. Declaração de Servidor Público: Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SAMAE de Campos Novos/SC, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do Poder Executivo do Município de



Campos Novos, de seus Fundos e/ou Fundações, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

8.9.2. Declaração de que Atende os Requisitos de Habilitação: Declaramos estar cientes e concordar com as condições do edital e seus documentos complementares, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação.

8.9.3. Os modelos para as declarações solicitadas estão disponíveis nos ANEXOS VII (Enquadramento na LC nº 123/2006) e ANEXO VIII (Modelo de Declaração Conjunta).

8.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a empresa licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.13. Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento dos lances, no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.14. Somente haverá necessidade de comprovação mediante apresentação de documentos originais (não digitais) quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.

8.14.1. Nesses casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro, para o endereço: SAMAE Campos Novos – Setor de Licitações, Rua Caetano Carlos, 466, Centro.

8.14.2. A responsabilidade pelo envio dos documentos, via postagem, no prazo estabelecido, é da empresa interessada.

8.15. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para continuidade.



8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual de desconto consignado no registro.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O lance deverá ser ofertado em percentual de desconto único por lote, conforme o critério de julgamento deste Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação



aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será fixado pelo Pregoeiro.

9.10. Havendo lances iguais ao melhor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual de desconto do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

## **10. DO MODO DE DISPUTA**

10.1. Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa ABERTO.

10.2. No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.3. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

10.3.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

10.3.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem de classificação.

10.4. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do maior desconto.

10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

10.6. Após o reinício da disputa, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance ou \*\*ofertar



percentual de desconto maior; lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

10.7. Encerrados os lances intermediários, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem de classificação.

## **11. DO EMPATE**

11.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, hipótese em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que tratam os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 8.090/2018, mediante os seguintes procedimentos:

- a) a ME/EPP mais bem classificada, situada no intervalo acima, será convocada para, querendo, apresentar novo percentual de desconto por lote que resulte em preço aplicável inferior ao da melhor proposta ( $\text{preço aplicável} = \text{SINAPI/SC vigente} \times (1 - \text{desconto do lote})$ ), no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) apresentada proposta nas condições acima, será considerada detentora do lance mais vantajoso, prosseguindo-se nos termos seguintes;
- c) não apresentada proposta, serão convocadas as demais ME/EPP no intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) havendo equivalência entre os valores/propostas das ME/EPP em situação de empate, será efetuado sorteio entre elas para definir quem poderá apresentar a melhor oferta primeiro.

11.2. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 8.090/2018.

11.3. Não havendo declaração de licitante vencedora enquadrada como ME/EPP, dar-se-á prosseguimento ao certame com a licitante que originalmente apresentou a melhor proposta.



11.4. O disposto acima somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

11.5. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último percentual de desconto ofertado pela licitante, para efeito de classificação e aceitabilidade.

11.6. Persistindo o empate, aplicar-se-ão os critérios do art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado (ou DF) do órgão/entidade licitante ou, se licitação municipal, no território do Estado em que o Município se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em P&D no País;
- d) empresas que comprovem mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009 (PNMC).

11.7. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado (percentual de desconto por lote), por meio do sistema.

12.2. Frustrada a negociação com o primeiro colocado ou sendo sua proposta desclassificada (não conformidade, inexequibilidade ou não aceitação), o Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.5. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



### **13. DA FASE DE JULGAMENTO**

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta, entre outros, aos cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.1.1. Constatada ocorrência impeditiva, o Pregoeiro diligenciará para confirmar a vigência, o alcance e a autoridade sancionadora, bem como eventual suspensão judicial/reabilitação, adotando as providências cabíveis.

13.1.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie pelo sistema a proposta adequada ao último percentual de desconto por lote (após a negociação), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

13.1.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo acima, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo.

13.1.4. O licitante que deixar de enviar a proposta readequada no prazo estabelecido será desclassificado.

13.2. A proposta deve conter:

- a. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, e-mail, números do CNPJ e da inscrição estadual e municipal (se houver);
- b. Percentual de desconto único por lote (com até duas casas decimais), a incidir sobre os preços da Tabela SINAPI/SC (não desonerada) vigente à época da contratação (AF/OS); (Preço aplicável = SINAPI vigente × (1 – desconto do lote));
- c. Descrição do produto/serviço cotado de forma a demonstrar atendimento às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;
- d. Indicação da marca/fabricante e modelo do produto cotado, quando se tratar de fornecimento de bens/materiais;
- e. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;



f. Prazo de entrega/execução, conforme Termo de Referência, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;

g. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.3. O não envio da proposta ajustada pelo sistema, com todos os requisitos e no prazo estabelecido, ou o descumprimento de diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará desclassificação da proposta, sem prejuízo de eventual processo sancionatório.

13.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada quanto a prazos, especificações ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas as correções de erros formais ou as alterações que representem condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha invocado tratamento favorecido ME/EPP, o Pregoeiro verificará o direito ao benefício, nos termos deste Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e eventual tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço aplicável resultante do desconto proposto em relação ao orçamento estimado neste Edital e Anexos.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. contiver vícios insanáveis;

b. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c. apresentar preço aplicável inexecutável ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação (por lote);

d. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital.

13.8. Para bens e serviços em geral, constitui indício de inexecutabilidade proposta cujo preço aplicável seja inferior a 50% do orçamento estimado pela Administração (por lote).

13.9. A inexecutabilidade, na hipótese do item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:



a. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e  
b. a inexistência de ganhos/custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.10. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá efetuar diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para continuidade.

13.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou documentos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TR, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.14. A não entrega de amostra ou o atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou a entrega fora das especificações previstas neste Edital acarretará a recusa da proposta.

13.15. Não aceita a amostra e/ou documento do primeiro classificado, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda ao TR.

13.16. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

#### **14. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

14.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados, pelo licitante melhor classificado, após o encerramento das fases de lances e do envio da proposta readequada, quando solicitados pelo(a) pregoeiro(a) via chat, no prazo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação.

14.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório e/ou por servidor público do Município de Campos Novos.



14.3. As certidões que não apresentarem, em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

14.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados pelo sistema, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

14.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no Decreto Municipal nº 8.090/2018, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência à legislação regente.

14.10. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.



14.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de campo próprio do Sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.15. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.1. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

### **15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhado de prova da eleição da atual diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores).



### **15.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND ou CPEND), inclusive contribuições previdenciárias (RFB/PGFN);
- c) Certidão de regularidade estadual do domicílio ou sede da proponente (CND/CPEND);
- d) Certidão de regularidade municipal do domicílio ou sede da proponente (CND/CPEND);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

### **15.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência/recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **15.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou/forneceu produtos/serviços compatíveis, em características e quantidades, com o objeto licitado. *(Admite-se a apresentação de outros instrumentos idôneos – ex.: contratos, ordens de fornecimento e notas fiscais, quando aptos a comprovar a experiência declarada.)*

- Para itens de fornecimento de materiais:

Mínimo de 1 (um) atestado em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando fornecimento de materiais compatíveis com os itens licitados.

- Para itens de prestação de serviços:

Mínimo de 1 (um) atestado em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste edital.

- Quando envolver obras ou serviços de engenharia (quando couber):



Poderá ser exigida, adicionalmente, a apresentação de responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no conselho competente (CREA/CAU), detentor(es) de atestado(s) com ART/RRT de serviços/obras de características semelhantes, com comprovação de vínculo com a empresa na data da proposta (vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de disponibilização), nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021

#### **15.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração de Servidor Público: Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SAMAE de Campos Novos/SC, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do Poder Executivo do Município de Campos Novos, de seus Fundos e/ou Fundações, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- b) Declaração de que Atende aos Requisitos de Habilitação: Declaramos estar cientes e concordar com as condições do edital e seus documentos complementares, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação.

15.1.5.1. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

15.1.5.2. Os modelos para todas as declarações solicitadas no processo estão disponíveis nos ANEXOS deste edital.

#### **15.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs/EPPs**

15.2.1. As empresas qualificadas como ME/EPP (LC 123/2006) deverão apresentar todos os documentos de habilitação (jurídica, fiscal/trabalhista/social, econômico-financeira e técnica), sob pena de inabilitação.

15.2.2. A existência de restrição fiscal ou trabalhista não impede a declaração de vencedora da ME/EPP, desde que atendidas as demais exigências do edital.

15.2.3. A declaração do vencedor ocorrerá imediatamente após a fase de habilitação, observadas as regras deste edital.



15.2.4. Constatada restrição fiscal ou trabalhista, a ME/EPP será convocada para, em 5 (cinco) dias úteis contados da declaração de vencedora, regularizar a documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

15.2.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido e justificado pela licitante.

15.2.6. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, facultada a convocação dos remanescentes, na ordem de classificação.

15.2.7. Microempreendedor Individual (MEI): a dispensa de elaboração de balanço prevista no Código Civil não afasta a exigência editalícia para qualificação econômico-financeira; quando exigido, o MEI deverá apresentar balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações (art. 69, Lei 14.133/2021; entendimento TCU).

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. A licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em conformidade com o art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021, em face de:

- a. julgamento das propostas;
- b. ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública, em campo próprio do sistema, assegurado prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para registro da intenção, sob pena de preclusão.

16.3. A falta de manifestação imediata importará preclusão do direito de recorrer, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.4. Diante da manifestação de intenção, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, sem adentrar no mérito.

16.5. Recebida a intenção, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis; as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente.



16.6. A intimação das razões e contrarrazões dar-se-á pela divulgação do ato no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

16.7. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio do sistema provedor, acompanhados dos documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente.

16.7.1. Não serão conhecidas manifestações de recurso por meio diverso do estabelecido neste Edital.

16.8. Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Pregoeiro antes da adjudicação.

16.9. Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos (art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até decisão final da autoridade competente.

16.11. Os arquivos eletrônicos com os textos de razões e contrarrazões serão disponibilizados e acessados por meio do Portal de Compras Públicas.

16.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13. O recurso interposto em desacordo com este Edital e seus Anexos não será conhecido, inclusive se apresentado fora do prazo legal, se tratar de matéria protelatória ou sem justificativa da intenção de recorrer, ou se apresentado por meio diverso do previsto.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme a competência estabelecida em ato próprio.

17.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente previstas e à multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.4. Será facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, para:

- I. negociar, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa, ainda que acima do preço do adjudicatário;
- II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas por meio da Ata de Registro de Preços.

18.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. (Art. 90 permite que o edital fixe o prazo e a Administração prorrogue uma vez, se justificado.)



18.3. A recusa injustificada do fornecedor melhor classificado em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ensejará a decadência do direito à contratação e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

18.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O prazo específico constará do Termo de Referência (Anexo II).

18.6. As licitantes reconhecem que a assinatura da Ata de Registro de Preços representa compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições deste Edital e da legislação vigente.

18.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem obrigar o Município a contratar, facultada licitação específica para a contratação pretendida, desde que motivada.

18.8. As Condições de Execução, a Forma de Pagamento, as Obrigações das Partes e demais condições da contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

18.9. Do Cadastro Reserva

18.9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

18.9.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



18.9.3. Será incluído na ata, como anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.9.3.1. O anexo conterá link para a ata de realização da sessão pública do pregão na qual conste a aceitação expressa dos licitantes.

18.9.4. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

18.9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.9.6. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação para assumir o remanescente da ata em caso de cancelamento do registro do primeiro classificado, ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

## **19. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços de mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores de mercado será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade.

19.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o SAMAE poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos por documentos comprobatórios; e

II. Convocar, na ordem de classificação, os demais fornecedores que aceitaram registrar preços iguais aos do licitante vencedor do certame, para assegurar igual oportunidade de negociação.



19.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o SAMAE procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.

## **20. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

20.1. A empresa deverá formular proposta responsável, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois a mera oscilação de mercado não é suficiente para ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro.

20.2. Em caso de solicitação de reequilíbrio de preços visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar ao gestor e ao fiscal do contrato requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo, no mínimo:

a) justificativa fundamentada demonstrando ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito/força maior, fato do príncipe ou da Administração, que inviabilize a execução nos termos pactuados; b) nota fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão;

c) nota fiscal atual ou outro documento idôneo que comprove o aumento pleiteado; d) planilha de custos detalhando todas as despesas (inclusive indiretas), indicação do desequilíbrio e do percentual necessário para restabelecer o equilíbrio do contrato.

20.2.1. A ausência de qualquer dos documentos acima implicará indeferimento preliminar do pedido.

20.3. As autorizações de fornecimento encaminhadas antes do pedido de revisão deverão ser cumpridas pelo preço vigente, sob pena de responsabilização por descumprimento contratual; eventual revisão concedida produzirá efeitos a partir do deferimento.

20.4. Para os contratos oriundos de Ata de Registro de Preços, será admitido reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado que fundamentou a licitação, pelo índice de reajustamento previsto no edital/contrato (ex.: INPC ou outro setorial aplicável).

20.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.5. O reajuste é processado automaticamente, na forma prevista no edital e no contrato, independentemente de pedido do contratado; não ocorrendo a tempo e modo, a contratada poderá pleitear sua aplicação até o término do contrato ou antes de eventual prorrogação.

20.6. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada por apostilamento, dispensado termo aditivo.



## **21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

21.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, após tentativa de negociação;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V. for condenado, por sentença transitada em julgado, por crimes do Capítulo II-B do Código Penal (arts. 337-E a 337-P), introduzidos pela Lei nº 14.133/2021.

21.2. O cancelamento de registros nas hipóteses do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do SAMAE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. por razão de interesse público;
- II. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III. a pedido do fornecedor, mediante solicitação por escrito e comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

21.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital caso não aceitas as razões do pedido.

21.5. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão.



## 22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicando as seguintes sanções:

I. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, a ser deduzida dos respectivos créditos, da garantia prestada, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) 1% (um por cento) do valor do contrato ou da solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo de entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) 15% (quinze por cento) do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII quando cabível penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

22.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

22.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com multas e/ou com cláusula penal em caso de rescisão.

22.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.5. Independentemente das sanções cabíveis, a Contratada responderá por perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

22.6. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

22.7. A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade requererá instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o licitante/contratado para apresentar defesa escrita e especificar provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



22.8. Havendo deferimento de produção de novas provas ou juntada de provas indispensáveis, poderá o licitante/contratado apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis.

22.9. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada da comissão, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato será publicado no DOM/SC e encaminhado ao Controle Interno.

22.10.1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação, o SAMAE registrará a penalidade nos cadastros CEIS e CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

### **23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

23.1. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela autoridade competente, para representar a Administração durante a execução contratual.

23.2. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas no Decreto Municipal nº 9.386/2023.

23.3. Visando à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato, hipótese em que o fiscal acumulará a função de fiscalização e acompanhamento.

### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download pelo Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, pelo site oficial da Prefeitura de Campos Novos (<https://camposnovos.sc.gov.br/>), pelo site do SAMAE (<https://www.samaecn.com.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

24.2. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados ao Departamento de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h e das 13h30 às 17h, pelo telefone (49) 3541-0844 ou pelo e-mail [compras@samaecn.com.br](mailto:compras@samaecn.com.br).

24.3. A simples participação no certame importa a aceitação integral, sem ressalvas,



das disposições deste Edital e Anexos.

24.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos conforme as normas pertinentes às Licitações e Contratos, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento/informação que deveria constar originalmente, conforme a Lei nº 14.133/2021.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. O SAMAE poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

24.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase.

24.9. A falsidade de documento ou a inverdade de informações implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, se vencedor, a rescisão do contrato/instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.10. Ficam vinculados a este Edital e Anexos as propostas e demais documentos constantes dos autos, não podendo deles se afastar durante a vigência.

24.11. Em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, inclusive quanto à garantia, assistência técnica e demais normas correlatas.

24.12. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente a este Edital.

24.13. O contratado deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos/entidades concedentes e dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa.

24.14. Durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão/entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização/gestão do contrato.

24.15. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Descrição dos itens, estimativa de consumo e preço máximo;

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Proposta de Preços;

ANEXO V – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO VI – Procuração;

ANEXO VII – Declaração de Enquadramento Lei 123/2006;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração Conjunta

Campos Novos, 03 de setembro de 2025.

---

Alexandre José Biolchi  
DIRETOR SAMAE



**PROCESSO LICITATÓRIO nº 25/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025**

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS**

A relação com descritivo dos itens, quantidade estimada e preço máximo será disponibilizada em arquivo anexo.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA é o **Registro de Preços**, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de julgamento pelo **maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/SC (não desonerada) vigente**, destinado à **contratação de empresa(s) especializada(s), sob demanda, para o fornecimento de materiais e a execução de serviços, com equipamentos, materiais e mão de obra**, abrangendo: **manutenção preventiva e corretiva, adequações de layout, obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, esquadrias e aberturas, estruturas metálicas, divisórias, impermeabilização, soldagem, carpintaria de esquadrias, poda em altura de árvores, pinturas, vidros, paisagismo e demais serviços correlatos**, destinados à **manutenção de prédios, locais públicos e conservação das unidades do SAMAE de Campos Novos/SC**. de acordo com este Termo de Referência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.1. Da Especificação do Objeto

1.1.1. A especificação dos itens e os quantitativos estimados encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante deste processo, estruturados em lotes temáticos conforme a Tabela SINAPI/SC (não desonerada). Os lotes contemplam insumos unitários (materiais e equipamentos) e COMPOSIÇÕES/serviços completos com fornecimento de mão de obra, nos termos do art. 40, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021.



### 1.1.2. Lotes Temáticos

Os itens da presente contratação estão organizados em **Lotes Temáticos**, estruturados a partir da classificação oficial do SINAPI/SC, agrupando serviços e insumos de natureza semelhante (civil, hidráulica, elétrica, engenharia pesada, paisagismo, entre outros).

Essa forma de organização está em conformidade com o **art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a divisão em lotes sempre que técnica e economicamente viável, garantindo maior competitividade, transparência e economicidade.

#### **LOTES DA LICITAÇÃO – GRUPOS COM CLASSIFICAÇÃO - INSUMOS OU COMPOSIÇÕES/ SERVIÇOS COMPLETOS/MATERIAL E MÃO DE OBRA – PLANILHA SINAPI (SC) - REF JULHO/2025 – NÃO DESONERADA**

LOTE	GRUPOS (DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO)	NATUREZA / UNIDADE DE MEDIDA	OBSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	% MÍNIMO DESCON TO SINAPI (SC)
01. Materiais de Construção	Fornecimento de insumos do tipo materiais de construção, manutenção e afins: Blocos cerâmicos; Blocos de concreto; Argamassas; Aço para armação; Brises; Caixas d'água; Canaletas, grelhas e caixas de drenagem; Cercas, protetores e alambrados; Esquadrias (janelas e portas); Louças e metais; Pisos; Revestimentos cerâmicos internos e externos; Forros; Divisórias.	INSUMOS / UNIDADE	Materiais unitários de construção civil conforme Tabela de Insumos do SINAPI/SC.	150.000,00	1%
02. Serviços de Construção	Serviços (material e mão de obra) – BDI 20,34%: Acessibilidade; Alvenaria estrutural (blocos cerâmicos e de concreto); Alvenaria de vedação; Alvenarias diversas; Chapisco; Concretagem para estruturas de concreto armado; Concreto projetado; Concreto protendido; Execução de contrapiso; Execução de escadas; Fachadas em placas cerâmicas e granito; Execução de fossas e sumidouros; Massa única interna e externa; Monocapa; Impermeabilizações em lajes, pisos, paredes, reservatórios de água e estruturas de esgoto, garantindo estanqueidade e proteção contra infiltrações.	COMPOSIÇÃO S/SERVIÇOS COMPLETOS/M ATERIAL E MÃO DE OBRA	Serviços completos estruturados na Tabela de COMPOSIÇÕES/ Serviços Completos/Material e Mão de Obra do SINAPI/SC.	150.000,00	1%
03. Materiais Asfálticos	Fornecimento de insumos do tipo materiais de construção, manutenção e	INSUMOS / UNIDADE	Materiais unitários classificados no	150.000,00	1%



LOTE	GRUPOS (DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO)	NATUREZA / UNIDADE DE MEDIDA	OBSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	% MÍNIMO DESCON TO SINAPI (SC)
	afins: Asfalto CAP; Emulsões asfálticas; Misturas asfálticas usinadas; Materiais para base e sub-base; Guias e sarjetas pré-moldadas.		SINAPI/SC – Tabela de Insumos.		
04. Serviços Asfálticos	Serviços (material e mão de obra)... BDI 20,34%: Execução de pavimentação asfáltica; Execução de guias e sarjetas moldadas in loco; Tratamentos superficiais; Usinagem e aplicação de massa asfáltica; Compactação e imprimação de base e sub-base.	COMPOSIÇÃO S/ SERVIÇOS COMPLETOS/MATERIAL E MÃO DE OBRA	Serviços completos estruturados no SINAPI/SC – Tabela de COMPOSIÇÕES/ Serviços Completos/Material e Mão de Obra.	100.000,00	1%
05. Materiais Hidráulicos (Tubos e Conexões)	Fornecimento de insumos do tipo materiais de construção, manutenção e afins: Tubos de PVC e PEAD; Tubos metálicos para redes de água; Conexões hidráulicas em PVC, PPR e PEX; Conexões em ferro fundido e aço galvanizado; Peças especiais para redes de água e esgoto; Caixas e ralos; Válvulas e registros.	INSUMOS / UNIDADE	Materiais hidráulicos unitários constantes na Tabela de Insumos do SINAPI/SC.	100.000,00	1%
06. Serviços de Assentamento de Tubulações	Serviços (material e mão de obra)... BDI 20,34%: Assentamento de tubos de esgoto em PVC e PEAD; Assentamento de tubos metálicos em redes de água; Instalações hidráulicas em PEX e PPR; Assentamento de drenagem pluvial em concreto; Montagem de tubulação flangeada; Testes de estanqueidade e pressurização.	COMPOSIÇÃO S/ SERVIÇOS COMPLETOS/MATERIAL E MÃO DE OBRA	Serviços completos estruturados na Tabela de COMPOSIÇÕES/ Serviços Completos/Material e Mão de Obra do SINAPI/SC.	100.000,00	1%
07. Bombas Hidráulicas (Equipamento s/Insumos)	Fornecimento de equipamentos e insumos hidráulicos, destinados a construção, manutenção e reservação: Bombas centrífugas; Bombas submersas; Conjuntos motobomba; Peças de recalque; Válvulas; Conexões específicas.	INSUMOS / UNIDADE	Equipamentos hidráulicos unitários listados no SINAPI/SC – Tabela de Insumos.	100.000,00	1%
08. Serviços de Instalação de Bombas	Serviços (material e mão de obra)... BDI 20,34%: Instalação de bombas hidráulicas (centrífugas e submersas); Instalações de reservação e recalque; Montagem de conjuntos de recalque; Ensaio e testes de funcionamento.	COMPOSIÇÃO S/ SERVIÇOS COMPLETOS/MATERIAL E MÃO DE OBRA	Serviços completos estruturados no SINAPI/SC – Tabela de COMPOSIÇÕES/ Serviços Completos/Material e Mão de Obra.	100.000,00	1%
09. Custo Horário de Equipamentos	Fornecimento de insumos do tipo custo horário produtivo e improdutivo de equipamentos: Escavadeiras; Retroescavadeiras; Caminhões basculantes; Tratores; Guindastes; Carregadeiras; Custos indiretos de depreciação, manutenção, juros, impostos e seguros aplicáveis.	INSUMOS / UNIDADE (HORA)	Valores unitários de custo horário dos equipamentos, constantes na Tabela de Insumos do SINAPI/SC.	100.000,00	1%



LOTE	GRUPOS (DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO)	NATUREZA / UNIDADE DE MEDIDA	OBSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	% MÍNIMO DESCON TO SINAPI (SC)
10. Serviços com Equipamentos	Serviços (material e mão de obra) – BDI 20,34%: Execução de demolições e remoções; Serviços de dragagem e drenagem; Escavações horizontais e verticais a céu aberto; Escavações de valas; Escavações em material de 3ª categoria ( <b>incluindo detonação de rochas quando necessário</b> ); Escoramento e preparo de fundo de valas; Esgotamento de vala e rebaixamento de lençol freático.	COMPOSIÇÃO S/ SERVIÇOS COMPLETOS/MATERIAL E MÃO DE OBRA	Serviços completos que utilizam equipamentos pesados, estruturados na Tabela de COMPOSIÇÕES/ Serviços Completos/Material e Mão de Obra do SINAPI/SC.	300.000,00	1%
11. Materiais Elétricos	Fornecimento de insumos do tipo materiais elétricos para construção, manutenção e afins: Cabos elétricos; Eletrodutos; Eletrocalhas; Conexões e condutores; Quadros; Disjuntores; Contatores; Barramentos; Postes metálicos e de concreto; Luminárias externas; Tomadas e interruptores; Transformadores; Equipamentos de proteção coletiva; Componentes para sistemas fotovoltaicos.	INSUMOS / UNIDADE	Itens elétricos unitários classificados na Tabela de Insumos do SINAPI/SC.	250.000,00	1%
12. Serviços Elétricos	Serviços (material e mão de obra) – BDI 20,34%: montagem e adequação de quadros elétricos; lançamento e conexão de cabos; eletrodutos/eletrocalhas; instalações de tomadas e iluminação interna/externa; correção de painéis, balanceamento de fases e reapertos; instalação de SPDA; implantação/adequação de aterramento; substituição de reatores, chaves, fusíveis, disjuntores e luminárias; testes, medições e comissionamento.	COMPOSIÇÃO S/ SERVIÇOS COMPLETOS/MATERIAL E MÃO DE OBRA	Serviços completos de instalações elétricas estruturados na Tabela de COMPOSIÇÕES/ Serviços Completos/Material e Mão de Obra do SINAPI/SC.	50.000,00	1%
13. Insumos Estruturais e Acessórios	Fornecimento de insumos para obras de engenharia: Aço Para Armação; Fôrmas (Painéis, Escoras, Acessórios); Perfis Metálicos; Elementos Pré-Moldados; Madeira Estrutural; Aduelas/Peças de Concreto; Geotêxteis e Geogrelhas; Peças e Acessórios para Gabiões; Argamassas e Grautes; Elementos para Contenção; Elementos para Cobertura e Estrutura de Telhado; Materiais para Mobiliário Urbano.	INSUMOS / UNIDADE	Materiais unitários (Tabela de Insumos – SINAPI/SC).	200.000,00	1%
14. Serviços de Engenharia e Estruturas	Serviços (material e mão de obra)... BDI 20,34%: Estacas Broca, Strauss, Hélice Contínua, Raiz, Metálicas e Pré-Moldadas; Estacas Escavadas (Com/sem Fluido Estabilizante); Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame); Estruturas Pré-Fabricadas/Pré-Moldadas; Contenções (Paredes Diafragma, Mureta Guia,	COMPOSIÇÃO S/ SERVIÇOS COMPLETOS/MATERIAL E MÃO DE OBRA	Serviços completos (Tabela de COMPOSIÇÕES/ Serviços Completos/Material e Mão de Obra – SINAPI/SC).	200.000,00	1%



LOTE	GRUPOS (DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO)	NATUREZA / UNIDADE DE MEDIDA	OBSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	% MÍNIMO DESCON TO SINAPI (SC)
	Cortinas, Muros de Arrimo, Perfis Pranchados); Lajes Pré-Moldadas; Paredes de Concreto (Armação, Fôrmas, Concretagem, Estucamento); Gabiões (Muros e Proteções); Galerias com Aduelas; Impermeabilização, proteção mecânica e tratamento de juntas, incluindo aplicações em reservatórios de água e estruturas de esgoto, assegurando durabilidade e estanqueidade; Radier, Pisos de Concreto e Laje Sobre Solo; Pavimentações Diversas (Paralelepípedos, Intertravado, Pavimento Rígido); Passeios de Concreto; Execução de Grampos e Tirantes; Perfuração Horizontal Direcional – HDD; Poços de Visita e Caixas; Produção de Concreto/Argamassa com Agregado Reciclado; Reforços (Vergas, Contravergas e Fixações); Recomposição de Pavimentos; Montagem de Gruas e Cremalheiras; Instalação de Canteiro; Limpeza de Obra; Transporte Interno de Materiais.				
15. Materiais Hidráulicos (Tubos e Conexões)	Fornecimento de insumos: Instalações Prediais de Esgoto (Caixas e Ralos; Tubos e Conexões); Instalações de Água Fria em PVC; Instalações de Água Quente em CPVC; Instalações de Águas Pluviais (Tubos, Conexões, Caixas e Ralos); Ligações Prediais de Água e Esgoto; Sistemas de Medição; Válvulas e Registros para Sistemas Prediais; Guarda-Corpo, Corrimão e Grade para Esquadrias.	INSUMOS / UNIDADE	Itens unitários (Tabela de Insumos – SINAPI/SC).	125.000,00	1%
16. Serviços Hidráulicos Prediais	Serviços (material e mão de obra)... BDI 20,34%: Instalação de Tubulações de Esgoto/Afluentes; Instalações de Água Fria/Quente; Instalações Pluviais; Ligações Prediais; Montagem de Sistemas de Medição; Montagem de Conjuntos com Válvulas/Registros; Fixação de Guarda-Corpos/Corrimãos/Grades.	COMPOSIÇÃO S/ SERVIÇOS COMPLETOS/MATERIAL E MÃO DE OBRA	Execução conforme Tabela de COMPOSIÇÕES/ Serviços Completos/Material e Mão de Obra – SINAPI/SC.	125.000,00	1%
17. Metalmeccânico e Esquadrias (Insumos)	Fornecimento de insumos: Perfis e Chapas Metálicas; Acessórios para Soldagem; Telhas Metálicas; Parafusos e Fixadores; Válvulas para Redes de Saneamento; Componentes para Linhas de Gás/Incêndio; Esquadrias Metálicas.	INSUMOS / UNIDADE	Materiais unitários (Tabela de Insumos – SINAPI/SC).	100.000,00	1%



LOTE	GRUPOS (DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO)	NATUREZA / UNIDADE DE MEDIDA	OBSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	% MÍNIMO DESCON TO SINAPI (SC)
18. Serviços Metalmecânicos	Serviços (material e mão de obra)... BDI 20,34%: Instalações de Gás e Incêndio em Aço/Ferro Galvanizado; Instalações de Gás em PEX Multicamadas; Solda em Elementos Metálicos; Telhamento para Cobertura; Montagens e Ajustes de Esquadrias.	COMPOSIÇÃO S/ SERVIÇOS COMPLETOS/MATERIAL E MÃO DE OBRA	Serviços completos (Tabela de COMPOSIÇÕES/ Serviços Completos/Material e Mão de Obra – SINAPI/SC).	50.000,00	1%
19. Locação de Obras (Serviço)	Serviços (material e mão de obra)... BDI 20,34%: Locação de Obras (Implantação Topográfica; Eixos; Batentes; Marcação de Canteiro).	COMPOSIÇÃO S/ SERVIÇOS COMPLETOS/MATERIAL E MÃO DE OBRA	Serviço de apoio técnico previsto no SINAPI (COMPOSIÇÕES/ Serviços Completos/Material e Mão de Obra).	30.000,00	1%
20. Materiais de Paisagismo	Fornecimento de insumos: Mudas; Substratos; Adubos e Fertilizantes; Insumos de Jardinagem; Tutores e Acessórios.	INSUMOS / UNIDADE	Materiais unitários (Tabela de Insumos – SINAPI/SC).	20.000,00	1%
21. Serviços de Paisagismo	Serviços (Material E Mão De Obra) – BDI 20,34%: Plantio, Jardinagem, Manutenção Inicial, Roçada Manual e Mecanizada em Áreas Verdes e Entornos Das Unidades Operacionais, Poda em Altura De Árvores, Adubação e Fertilização, com Destinação Adequada dos Resíduos Vegetais.	COMPOSIÇÃO S/ SERVIÇOS COMPLETOS/MATERIAL E MÃO DE OBRA	Serviços completos (Tabela de COMPOSIÇÕES/ Serviços Completos/Material e Mão de Obra – SINAPI/SC).	10.000,00	1%
22. Materiais de Pintura	Fornecimento de insumos: Tintas; Vernizes; Primers; Solventes; Lixas; Rolos e Acessórios.	INSUMOS / UNIDADE	Materiais unitários (Tabela de Insumos – SINAPI/SC).	30.000,00	1%
23. Serviços de Pintura	Serviços (material e mão de obra)... BDI 20,34%: Pintura Externa; Pintura Interna; Pintura em Madeira; Pintura em Superfícies Metálicas; Pintura em Pisos; Sinalização Horizontal e Vertical.	COMPOSIÇÃO S/ SERVIÇOS COMPLETOS/MATERIAL E MÃO DE OBRA	Serviços completos (Tabela de COMPOSIÇÕES/ Serviços Completos/Material e Mão de Obra – SINAPI/SC).	80.000,00	1%
24. Vidros e Espelhos (Materiais)	Fornecimento de insumos: Vidros; Espelhos; Ferragens/Acessórios de Fixação.	INSUMOS / UNIDADE	Materiais unitários (Tabela de Insumos – SINAPI/SC).	5.000,00	1%
25. Serviços de Instalação de Vidros	Serviços (material e mão de obra)... BDI 20,34%: Instalação de Vidros e Espelhos; Vedação; Fixações e Acabamentos.	COMPOSIÇÃO S/ SERVIÇOS COMPLETOS/MATERIAL E MÃO DE OBRA	Serviços completos (Tabela de COMPOSIÇÃO S/ Serviços Completos/Material e Mão de Obra – SINAPI/SC).	5.000,00	1%



LOTE	GRUPOS (DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO)	NATUREZA / UNIDADE DE MEDIDA	OBSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	% MÍNIMO DESCON TO SINAPI (SC)
26. Projetos de Engenharia	Serviços Técnicos Especializados de Elaboração de Projetos de Engenharia: Arquitetura, Estrutural, Hidráulico, Elétrico, SPDA, Climatização, Contenções, Drenagem, Fundações; Levantamentos Topográficos E Geotécnicos; Revisões e Adequações de Projetos Existentes, Conforme Tabela de Composições/Serviços Técnicos Do SINAPI/SC.	COMPOSIÇÕES / Serviços completos (mão de obra técnica especializada)	Projetos técnicos estruturados na Tabela de Composições do SINAPI/SC.	200.000,00	1%
				2.830.000,00	

**Nota:** Os valores estimados por lote são referenciais. O desconto ofertado incidirá sobre os preços constantes da Tabela SINAPI/SC (não desonerada) vigente na data da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, considerando a atualização mensal da tabela, nos termos do art. 40, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 7.983/2013.

### 1.1.3. Parâmetros de formação de preços (SINAPI/BDI e descontos)

- a) **Base de referência.** A formação dos preços observará a **Tabela SINAPI/SC (não desonerada)** vigente na **data da OS/SF**.
- b) **Fórmula.** Preço aplicável do item/composição = **Preço SINAPI/SC vigente × (1 – desconto do lote)**.
- c) **BDI fixo (serviços).** Para **COMPOSIÇÕES/serviços completos (material e mão de obra)**, aplica-se **BDI fixo de 20,34%** sobre os custos diretos. Para **insumos/materiais unitários**, não se aplica BDI adicional.
- d) **Desconto uniforme por lote.** O mesmo percentual de desconto ofertado para o lote **incide sobre todos os itens** daquele lote; **vedado** desconto diferenciado por item dentro do mesmo lote.
- e) **Descontos mínimos por lote.** Devido à complexidade definida no planejamento: **Lotes 06 e 07: desconto mínimo de 7%; demais lotes: desconto mínimo de 10%.**
- f) **Desclassificação.** Serão **desclassificadas** as propostas com **desconto inferior** ao mínimo estabelecido para o respectivo lote.



## **1.2. Descritivo do item**

Os serviços e materiais abaixo restringem-se aos itens e composições constantes da SINAPI/SC (Ref. JUL/2025), conforme cadernos vigentes.

As manutenções corretivas, preventivas, adequações de layout e demais serviços consistem na prestação de serviços e fornecimento de insumos, materiais, equipamentos e mão de obra, sob demanda, conforme itens previstos na Tabela SINAPI/SC (não desonerada), estruturados em lotes temáticos, abrangendo diferentes áreas da construção civil, elétrica, hidráulica, metalmeccânica, paisagismo, entre outras.

Os serviços e materiais serão solicitados pelos fiscais do contrato e deverão ser realizados/entregues sem custos adicionais, no endereço indicado pelo SAMAE.

A empresa contratada deverá atender integralmente todas as solicitações, sejam elas de adequações de layout, manutenções preventivas ou corretivas, de forma a garantir qualidade, segurança e eficiência na execução, aplicando materiais de padrão adequado para evitar problemas futuros.

- **Serviços (Composições/Material e Mão de Obra):**

A Contratada deverá iniciar a execução em até 48 (quarenta e oito) horas corridas a partir da emissão da Ordem de Serviço, exceto nos casos emergenciais, que deverão ser atendidos em até 06 (seis) horas úteis. Consideram-se emergenciais os serviços cuja não execução imediata possa ocasionar prejuízos relevantes ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços ou equipamentos do SAMAE.

- **Materiais/Insumos:**

A Contratada deverá realizar a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

Os serviços ou fornecimentos que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário.

Poderão ainda ser solicitados outros serviços ou insumos não descritos especificamente neste Termo de Referência, mas que estejam previstos na Tabela



SINAPI/SC, os quais deverão ser obrigatoriamente atendidos pela empresa vencedora, de acordo com a natureza e atribuição de cada lote.

As atividades abrangidas nas manutenções constituem, em sua maioria:

Realizar manutenções preventivas, corretivas e adequações conforme as necessidades e solicitações do fiscal do contrato e apresentar o cronograma executado juntamente com relatório de melhorias;

Realizar e apresentar cronogramas de manutenções executadas conforme as necessidades;

**No que compete aos Serviços de Construção Civil e Impermeabilização:**

- Execução de alvenarias estruturais e de vedação;
- Serviços de chapisco, contrapisos, escadas, fachadas em cerâmica e granito;
- Concretagem de estruturas em concreto armado, protendido e projetado;
- Execução de fossas e sumidouros;
- Serviços de massa única, monocapa e revestimentos internos e externos;
- Reparos em telhados, pisos, forros, paredes e divisórias;
- Correção de trincas, fissuras e infiltrações;
- Execução de impermeabilizações em lajes, pisos, paredes, reservatórios de água e estruturas de esgoto, garantindo estanqueidade e proteção contra infiltrações;
- Correção de trincas, fissuras e infiltrações;
- Execução de impermeabilizações em lajes, pisos, paredes, reservatórios de água e estruturas de esgoto, garantindo estanqueidade e proteção contra infiltrações;
- Adequações de layout em gesso e MDF.

**No que compete aos Serviços Asfálticos:**

- Fornecimento e aplicação de asfalto CAP, emulsões e misturas usinadas;
- Execução de pavimentação asfáltica;
- Execução de guias e sarjetas moldadas in loco ou pré-moldadas;
- Tratamentos superficiais, imprimação e compactação de base e sub-base.

**No que compete aos Serviços de Pintura:**



- Preparação de base e correções locais;
- Pinturas interna e externa;
- Pintura em madeira e em superfícies metálicas;
- Pintura de pisos;
- Sinalização horizontal e vertical.

**No que compete aos Serviços Hidráulicos e de Tubulações:**

- Assentamento de tubos de PVC, PEAD e metálicos em redes de água e esgoto;
- Instalação de redes pluviais em concreto;
- Montagem de tubulações flangeadas;
- Testes de estanqueidade e pressurização;
- Instalações prediais de água fria, quente, pluviais e ligações prediais;
- Montagem de sistemas de medição, válvulas e registros;
- Instalação e fixação de guarda-corpos e corrimãos.

**No que compete aos Serviços de Bombas Hidráulicas:**

- Instalação de bombas centrífugas e submersas;
- Instalações de reservação e recalque;
- Montagem de conjuntos de recalque;
- Ensaio e testes de funcionamento.

**No que compete aos Serviços com Equipamentos:**

- Demolições e remoções de estruturas;
- Serviços de dragagem e drenagem;
- Escavações horizontais e verticais a céu aberto;
- Escavações de valas;
- Escavações em material de 3ª categoria, incluindo detonação de rochas quando necessário;
- Escoramento de valas e preparo de fundo;
- Esgotamento de valas e rebaixamento de lençol freático.

**No que compete aos Serviços Elétricos, Rede e Telefonia:**



- Instalações elétricas embutidas e aparentes (eletrodutos, cabos, caixas, eletrocalhas, tomadas e interruptores);
- Montagem e adequação de quadros elétricos (disjuntores, contatores e barramentos);
- Redes de distribuição elétrica internas e externas (aéreas e subterrâneas), conforme projeto;
- Sistemas de iluminação predial e externa (luminárias, reatores/drivers e acessórios);
- SPDA e sistemas de aterramento (instalação/adequação); Infraestrutura para ar-condicionado (dutos e peças de dutos, linhas frigorígenas e drenagem, suportações e proteções de condensadora), quando aplicável;
- Ajustes em quadros e circuitos (reaperto de conexões, balanceamento/reorganização) e substituição de componentes danificados;
- Reparos/substituições de dispositivos elétricos (fusíveis, disjuntores, chaves, contatores, tomadas, interruptores, luminárias e afins); Rede de lógica/telefonia/imagem: lançamento, organização e terminação de cabos (voz/dados e coaxiais), instalação de patch panels, blocos de conexão, racks e caixas de passagem; remanejamentos e implantação de novos pontos.

Nota (aderência à SINAPI/SC): Não integram este escopo: certificação instrumental de cabeamento; centrais/softswitch PABX e equipamentos ativos dedicados; sistemas de interfonia/porteiro eletrônico e automação de portões.

#### **No que compete aos Serviços Estruturais e de Engenharia Pesada:**

- Execução de fundações (estacas broca, Strauss, hélice contínua, raiz, pré-moldadas, metálicas e escavadas);
- Fundações rasas (blocos, sapatas, vigas baldrame);
- Estruturas pré-fabricadas e pré-moldadas;
- Contenções (paredes diafragma, muros de arrimo, cortinas e pranchas metálicas);
- Execução de lajes pré-moldadas, paredes de concreto, radier e pisos sobre solo;



- Execução de gabiões, galerias, aduelas, grampos e tirantes;
- Execução de pavimentações rígidas, intertravadas e de paralelepípedos;
- Execução de passeios de concreto;
- Recomposição de pavimentos;
- Perfuração horizontal direcional (HDD);
- Poços de visita e caixas;
- Produção de concreto/argamassa com agregado reciclado;
- Montagem de canteiro, transporte interno e limpeza de obra;
- Impermeabilização, proteção mecânica e tratamento de juntas, incluindo aplicações em reservatórios de água e estruturas de esgoto.

**No que compete aos Serviços Metalmecânicos e Esquadrias:**

- Instalações de redes de gás/incêndio em aço ou ferro galvanizado;
- Instalações de gás em PEX multicamadas;
- Serviços de soldagem em elementos metálicos;
- Telhamento de coberturas metálicas;
- Montagens e ajustes de esquadrias metálicas.

**No que compete aos Serviços de Marmoraria e Acabamentos:**

- Fornecimento, instalação, remoção e manutenção de peças em mármore e granito;
- Instalação e remoção de cubas e bancadas;
- Revestimentos e acabamentos em granito e mármore.

**No que compete aos Serviços de Topografia:**

- Locação de obras;
- Implantação topográfica;
- Marcação de eixos e batentes;
- Apoio técnico em canteiros.

**No que compete aos Serviços de Paisagismo:**

- Fornecimento e plantio de mudas, substratos e insumos de jardinagem;
- Jardinagem e manutenção inicial;



- Roçada manual e mecanizada em áreas verdes e entornos das unidades operacionais;
- Poda em altura de árvores;
- Adubação e fertilização;
- Destinação adequada dos resíduos vegetais.

**No que compete aos Serviços de Vidros e Espelhos:**

- Fornecimento de vidros, espelhos, ferragens e acessórios de fixação;
- Instalação de vidros e espelhos;
- Serviços de vedação, fixação e acabamentos.

**No que compete aos Serviços de Projetos de Engenharia:**

- Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares;
- Desenvolvimento de projetos estruturais, hidráulicos, elétricos e de SPDA;
- Projetos de climatização, contenções, drenagem e fundações;
- Revisões e adequações de projetos existentes, conforme a necessidade do SAMAE;
- Levantamentos topográficos e geotécnicos necessários para execução de obras;
- Entrega de memoriais descritivos, plantas, cortes, detalhamentos e demais documentos técnicos exigidos, em conformidade com as normas aplicáveis e Tabela SINAPI/SC.

**No geral:**

- Mobilização e deslocamentos: considerados incluídos nos preços; vedada cobrança adicional.
- Responsável técnico/ART-RRT: exigíveis nos lotes de serviços, antes do início da execução.
- Resíduos: obrigação de retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada, com comprovantes quando solicitado.
- Atendimento emergencial: 6 (seis) horas úteis a contar da OS; admissão de OS verbal em emergência, com formalização posterior.



### **1.3. Da classificação do objeto**

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.3.2. O objeto, por não ser obra e por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em especificações usuais de mercado, não é classificado como bem/serviço de natureza especial, sendo, portanto, descrito como bem/serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **1.4. Do Prazo de Vigência**

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.4.2. Eventuais prorrogações ou alterações contratuais observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas na Minuta Contratual que integra o presente Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar, por meio de Registro de Preços, insumos e serviços constantes da Tabela SINAPI/SC (não desonerada), de forma organizada em lotes temáticos.

2.2. O SAMAE de Campos Novos necessita garantir a execução de manutenção preventiva e corretiva, adequações de layout, obras civis e fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, abrangendo diferentes áreas (construção civil, elétrica, hidráulica, hidrossanitárias, estruturas metálicas, esquadrias, divisórias, impermeabilização, soldagem, pinturas, vidros, paisagismo, entre outros).

2.3. A ausência de contratação abrangente para tais itens gera morosidade administrativa, elevação de custos por contratações pontuais e risco à continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo SAMAE.



2.4. Dessa forma, a contratação visa padronizar custos com base na Tabela SINAPI/SC, assegurando economicidade, transparência e eficiência administrativa, com atendimento rápido e sob demanda (planejado ou emergencial) por meio de Registro de Preços, sem necessidade de novo certame a cada ocorrência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 7.983/2013.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços eletrônico, com validade de 12 (doze) meses, estruturado em lotes temáticos que contemplam insumos e composições/serviços completos constantes da Tabela SINAPI/SC (não desonerada, Ref. JUL/2025), a serem contratados sob demanda pelo SAMAE de Campos Novos.

#### **a. Prazos de atendimento e entrega**

- Serviços (Composições/Material e Mão de Obra): a Contratada deverá iniciar a execução em até 48 (quarenta e oito) horas corridas a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS), exceto emergências, que deverão ser atendidas em até 06 (seis) horas úteis. Consideram-se emergenciais os serviços cuja não execução imediata possa ocasionar prejuízos relevantes ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços ou equipamentos do SAMAE.

- Materiais/Insumos: a Contratada deverá entregar os materiais/insumos solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da Solicitação de Fornecimento (SF).

#### **b. Endereço de entrega**

Conforme designado na SF ou na OS, abrangendo unidades operacionais, prédios administrativos, estações e demais locais do município de Campos Novos/SC.

#### **c. Entrega fracionada ou total**

Fracionada, de acordo com as necessidades do SAMAE e as especificações constantes em cada lote do Registro de Preços. *(Coerente com o caráter sob demanda.)*

#### **d. Prazo de garantia do bem/serviço**



Conforme disposto no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor, além das normas técnicas e especificações aplicáveis aos itens e serviços listados na Tabela SINAPI/SC.

**e. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**

12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços

**f. Obrigações do fornecedor**

Fornecer os insumos e executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas da SINAPI/SC (não desonerada) e com os lotes definidos neste Termo de Referência, observando a legislação vigente, as normas técnicas pertinentes e as boas práticas de execução.

**3.1. Da Execução**

3.1.1. Serviços (composições/material e mão de obra). A Contratada deverá iniciar a execução em até 48 (quarenta e oito) horas corridas a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS). Nos casos emergenciais, o atendimento deverá ocorrer em até 06 (seis) horas úteis.

3.1.2. Materiais/Insumos. A Contratada deverá entregar os materiais/insumos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF).

3.1.3. Local da execução/entrega. A entrega dos produtos e a execução dos serviços ocorrerão no endereço indicado pela área requisitante na SF (materiais) ou na OS (serviços), observado o prazo estabelecido neste Termo e com ciência do fiscal do contrato.

3.1.4. Emissão de OS/SF. As OS/SF serão emitidas conforme a demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, vedada a execução/entrega sem a correspondente autorização formal.

3.1.5. OS emergencial. Em situações de emergência, admite-se autorização verbal pelo fiscal/gestor, com formalização da OS no primeiro dia útil subsequente.



### **3.2. Do Recebimento**

3.2.1. O fiscal e/ou gestor do contrato é o responsável pelo recebimento do objeto, devendo atestá-lo quanto à qualidade e quantidade e rejeitar qualquer produto/serviço em desacordo com este Termo de Referência, com a OS/SF e com as normas técnicas aplicáveis.

3.2.2. Regime de recebimento (provisório e definitivo)

3.2.2.1. Materiais/insumos.

a) Recebimento provisório: no ato da entrega, condicionado à conferência física (quantidade, integridade da embalagem e especificações).

b) Recebimento definitivo: em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação documental (NF, garantias/manuais/CA, quando cabíveis) e técnica.

3.2.2.2. Serviços (composições/material e mão de obra).

a) Recebimento provisório: em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço indicada na OS, mediante apresentação de boletim de medição/relatório de execução e demais documentos exigidos.

b) Recebimento definitivo: em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade, realização de ensaios/testes (quando aplicáveis) e remediação de eventuais não conformidades.

3.2.3. Constatado, após o recebimento provisório, que produtos/serviços estão em desacordo (defeitos, fora de especificação ou incompletos), a Administração notificará por escrito a Contratada, ficando suspensos os prazos de recebimento e o pagamento até a plena regularização.

3.2.4. A Contratada deverá substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços em desconformidade com este Termo, com as normas técnicas e com a OS/SF.

3.2.4.1. O prazo para substituir/refazer será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, salvo prazo técnico diverso justificado pelo fiscal, quando a natureza do ajuste exigir.

3.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço nem a responsabilidade técnico-profissional pela



perfeita execução, nos limites legais e contratuais, inclusive quanto a vícios aparentes e ocultos durante a vigência das garantias.

3.2.6. Ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para aferir a boa execução correrão por conta da Contratada, sem ônus para a Administração, devendo ser realizados com instrumentos calibrados e por profissionais habilitados, quando aplicável.

3.2.7. O pagamento somente será processado após o recebimento definitivo, salvo hipóteses expressamente previstas no contrato (com as retenções/garantias cabíveis).

### **3.3. Da garantia dos Produtos**

3.3.1. Os produtos (materiais, equipamentos e componentes) terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do item.

3.3.1.1. Quando se tratar de equipamentos que dependam de instalação, partida e/ou comissionamento (ex.: bombas, painéis/equipamentos elétricos, luminárias com drivers, etc.), o prazo de garantia inicia-se após o aceite/comissionamento, formalizado pelo fiscal/gestor.

3.3.2. O acionamento da garantia não acarretará qualquer ônus à Administração, correndo às expensas da Contratada todos os custos de peças, mão de obra, deslocamentos, fretes, embalagens, ensaios e testes necessários à correção do vício.

3.3.3. A Contratada deverá substituir/refazer o produto viciado, no todo ou em parte, para restabelecer a conformidade com este Termo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, salvo justificativa técnica aceita pelo fiscal/gestor, quando a natureza do reparo exigir prazo diverso.

3.3.4. A substituição integral do produto viciado reinicia o prazo de garantia para o item substituído, a partir do novo recebimento definitivo.

3.3.5. A garantia aqui prevista não exclui as garantias legais e a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução, inclusive por vícios aparentes e ocultos, nos termos da legislação aplicável e das normas técnicas pertinentes.

3.3.6. A Contratada deverá entregar, juntamente com o produto, os manuais, certificados (quando exigidos) e termo de garantia do fabricante, se houver.



3.3.7. A cobertura de garantia não se aplica a danos decorrentes de mau uso, intervenções de terceiros não autorizados, uso em desacordo com o manual ou fora das condições de projeto, hipótese em que caberá à Contratada comprovar a excludente.

### **3.4. Da Subcontratação**

3.4.1. Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, desde que haja autorização prévia e expressa do SAMAE, até o limite que vier a ser fixado no edital e/ou no contrato.

3.4.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, não se admitindo que a atuação da Contratada se converta em mera intermediação/administradora de contrato; a Contratada permanece integralmente responsável pela parcela subcontratada.

3.4.3. A Contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da empresa subcontratada, para avaliação e juntada aos autos pelo SAMAE, antes do início da execução pela subcontratada.

3.4.4. O edital/contrato poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação (inclusive limites, parcelas vedadas e requisitos), nos termos da Lei.

3.4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau dessas pessoas; essa vedação deverá constar expressamente do edital.

3.4.6. A subcontratação não autorizada constitui motivo para extinção do contrato por descumprimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **3.5. Procedimento de orçamentação (Solicitação e Apresentação)**

3.5.1. Solicitação de Orçamento. Será realizada pelo SAMAE por meio do Apêndice 2 – Solicitação de Orçamento de Manutenções (SINAPI), contendo, no mínimo: breve descrição do serviço, local de execução, fotos do estado inicial, referência SINAPI (mês/ano) e outras informações pertinentes.



3.5.2. Apresentação do Orçamento. Recebida a Solicitação de Orçamento, a Contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da solicitação completa, o orçamento no Apêndice 3 – Apresentação de Orçamento de Manutenções (SINAPI), indicando obrigatoriamente: BDI fixo de 20,34% (quando se tratar de serviço), percentual de desconto do lote, mês/ano SINAPI de referência, duração estimada, memória de cálculo (códigos/planilhas), data e assinatura do responsável. Após a aprovação do orçamento e a emissão da OS, aplica-se o prazo de início de até 48 (quarenta e oito) horas previsto no item 3.1.1, ressalvadas as hipóteses emergenciais do item 3.1.5.

3.5.3. Emergências. Em atendimento emergencial (item 3.1), admite-se emissão de OS imediata, com a planilha SINAPI correspondente apresentada após o pronto atendimento, no prazo fixado pelo fiscal.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Dos documentos de habilitação**

4.1.1. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e compreenderá as seguintes categorias: I – jurídica; II – técnica; III – fiscal, social e trabalhista; IV – econômico-financeira. Os documentos de habilitação serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do edital. Quando expressamente previsto, o registro cadastral (p.ex., sistema próprio do Município/Estado ou SICAF) pode substituir total ou parcialmente a apresentação documental.

4.1.2. O licitante vencedor será convocado para apresentar a documentação exigida e assinar o contrato/ARP no prazo e condições do edital. Esse prazo pode ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada e aceitação pela Administração. O descumprimento implicará decadência do direito à contratação, perda da garantia de proposta e sanções, na forma da Lei.

4.1.2.1. (ME/EPP) Havendo restrição na regularidade fiscal/trabalhista, será assegurado à ME/EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar da declaração de vencedor, para regularização dos documentos, conforme LC 123/2006 (arts. 42 a 49), aplicada pela Lei nº 14.133/2021, art. 4º.



4.1.3. Não atendida a convocação nos termos do item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e eventual contratação nas condições legais, nos termos do art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA**

- a) Cumprir integralmente o Edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente, bem como as Ordens de Serviço (OS) e Solicitações de Fornecimento (SF) emitidas pelo SAMAE, as especificações SINAPI/SC (não desonerada, Ref. vigente), projetos, memoriais e demais documentos do processo.
- b) Assinar a ARP/Contrato quando convocada, no prazo estabelecido, sob pena de decadência do direito à contratação e sanções previstas.
- c) Executar/entregar o objeto nos prazos fixados neste TR e na OS/SF (48h para serviços, 6h úteis em emergência; 48h para materiais), salvo prazos distintos expressamente previstos na OS/SF.
- d) Manter responsável técnico habilitado e apresentar ART/RRT pertinente antes do início de cada execução de serviço (ou conjunto de serviços), quando aplicável.
- e) Observar normas técnicas e de segurança: ABNT aplicáveis ao objeto; NR-10, NR-35, NR-33, NR-06 (e demais NRs pertinentes); procedimentos de segurança do SAMAE; uso de EPI/EPC e capacitações requeridas.
- f) Permitir e facilitar a fiscalização do SAMAE, mantendo frentes e áreas limpas e organizadas; corrigir não conformidades apontadas, sem ônus, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação (ou outro prazo técnico aceito pelo fiscal), sob pena de glosa e demais medidas cabíveis.
- g) Não subcontratar integralmente o objeto, admitindo-se subcontratação parcial somente com autorização prévia e expressa do SAMAE, nos termos do item 3.4 e do Edital; permanecer integralmente responsável pelas parcelas subcontratadas.
- h) Responder por todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução, incluindo mobilização, equipamentos, ferramentas, mão de obra, fretes/transporte,



embalagens, EPIs/EPCs, taxas, licenças e destinação ambientalmente adequada de resíduos, apresentando comprovantes quando solicitado.

i) Entregar/executar exclusivamente mediante autorização formal (OS para serviços e SF para materiais) e documento orçamentário aplicável (Nota de Empenho, quando exigida), vedada a execução/entrega sem a correspondente autorização.

j) Garantir a conformidade com a SINAPI: indicar nos documentos de medição/faturamento o lote, descrição, código/unidade do item/composição SINAPI e referência temporal (mês/ano) adotada pela OS/SF.

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, materiais/serviços recusados por vício, defeito, especificação divergente ou execução inadequada, sem prejuízo das garantias e sanções.

l) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução, inclusive por atos de prepostos, subcontratadas e empregados.

m) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contrato, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e FGTS.

n) Arcar com encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento decorrentes do fornecimento e da execução contratada, sem transferência de ônus ao SAMAE.

o) Apresentar a documentação de faturamento conforme exigências do SAMAE: NF-e referenciando a OS/SF, o lote e o item/composição SINAPI correspondente, boletim de medição/relatório de execução (serviços) e demais comprovantes (manuais, certificados e termos de garantia do fabricante, quando cabíveis).

p) Atender às condições de entrega/execução e locais designados na OS/SF, dentro do município de Campos Novos/SC, observando as janelas operacionais e as instruções do fiscal.

## **5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE**

a) Designar o gestor e fiscal do contrato, e dar-lhes as condições para o exercício da fiscalização e do acompanhamento.



- b) Emitir as Ordens de Serviço (OS) e as Solicitações de Fornecimento (SF), bem como a Nota de Empenho quando exigida, antes do início de cada execução/entrega.
- c) Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, memoriais, especificações, normas internas e demais documentos necessários, além de esclarecer dúvidas em tempo hábil.
- d) Assegurar acesso às áreas de trabalho e informar restrições operacionais/janelas (desligamentos, interdições, horários), quando aplicável.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega, medindo e atestando os serviços e materiais conforme este TR, OS/SF e normas técnicas.
- f) Receber o objeto conforme o regime definido no TR:
- Materiais/insumos: recebimento provisório no ato e definitivo em até 5 (cinco) dias úteis;
  - Serviços: recebimento provisório em até 30 (trinta) dias da conclusão indicada na OS e definitivo em até 90 (noventa) dias do provisório.
- g) Verificar a conformidade (quantidade/qualidade) no prazo fixado e comunicar por escrito à CONTRATADA imperfeições, falhas ou irregularidades, determinando correção/substituição nos termos deste TR.
- h) Suspender prazos e pagamento quando houver não conformidade até sua plena regularização, nos termos do TR.
- i) Efetuar o pagamento após a liquidação da despesa e o recebimento definitivo, nas condições, prazos e documentos previstos (NF-e com referência à OS/SF, lote e item/composição SINAPI; boletim de medição/relatório de execução, quando cabível), procedendo às retenções legais.
- j) Decidir sobre pedidos de subcontratação parcial, conforme o item 3.4 e o edital/contrato, e aplicar sanções quando cabível.
- k) Registrar e arquivar OS/SF, medições, relatórios, laudos/ensaios, comunicações e demais documentos do contrato.
- l) Notificar com antecedência alterações de local, cronograma ou escopo que impactem as frentes de serviço, formalizando-as por OS/SF ou por instrumento hábil.



- m) Zelar pela segurança institucional (regras de acesso, identificação, controle de entrada), sem prejuízo das obrigações de segurança da CONTRATADA previstas nas NRs e normas técnicas.
- n) Responder tempestivamente às solicitações formais da CONTRATADA que dependam de análise/decisão da Administração para continuidade da execução.
- o) Executar as demais obrigações previstas no processo de contratação e seus anexos, ainda que não transcritas nesta cláusula.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal, a qual ocorrerá somente após a entrega do objeto ou da prestação de serviço, que caracterizar-se-á pelo recebimento provisório;

7.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

7.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.



## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1. O futuro contratado será selecionado por Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela SINAPI/SC (não desonerada) vigente, por lote temático, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será declarado vencedor de cada lote o licitante que ofertar o maior percentual de desconto em relação à Tabela SINAPI/SC vigente e atender aos requisitos de habilitação previstos no edital e neste Termo de Referência.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Fundamentação e metodologia. A estimativa foi elaborada com base na Tabela SINAPI/SC – não desonerada, referência JULHO/2025 (localidade: Florianópolis/SC), tomando-se os insumos e as composições/serviços completos pertinentes ao objeto, nos termos do Decreto nº 7.983/2013 e do art. 40, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Valor global estimado. O valor global estimado da futura Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.830.000,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta mil reais), correspondente à soma dos valores estimados por lote constantes deste Termo e do ETP.

9.3. Aplicação dos descontos e caráter referencial. O percentual de desconto vencedor será aplicado sobre os preços da Tabela SINAPI/SC vigente à data de cada OS/SF, observado que os valores aqui apresentados possuem caráter meramente referencial, com quantidades estimadas, não constituindo compromisso de contratação integral, tudo conforme nota explicativa dos lotes.

9.4. Consulta comparativa. As pesquisas em bases públicas (p.ex., Painel Farol/TCE-SC e licitações homologadas) poderão ser juntadas apenas como referência comparativa de mercado e de aderência, sem substituir a metodologia baseada na SINAPI/SC



## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

Órgão	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
Programa	SAMAE	
Ação	Manutenção do Sistema de Operação do Sistema de Água	
Despesa	11	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

Órgão	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
Programa	SAMAE	
Ação	Manutenção do Sistema de Operação do Sistema de Esgoto	
Despesa	13	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

## APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Apêndice 1 – Composição do BDI (não desonerado) – 20,34%.**

**Apêndice 2 – Solicitação de Orçamento de Manutenções (SINAPI) – modelo (SAMAE).**

**Apêndice 3 – Apresentação de Orçamento de Manutenções (SINAPI) – modelo (Contratada).**

Campos Novos/SC, 03 de setembro de 2025.

---

**Alexandre José Biolchi**  
Diretor do SAMAE



**APÊNDICE 1 –  
COMPOSIÇÃO DO BDI (NÃO DESONERADO) – 20,34%.**

A composição do BDI fixado foi elaborada conforme equação recomendada pelo Tribunal de Contas da União – Acórdão 2622/2013, considerando-se o regime **NÃO DESONERADO**, representada pela fórmula abaixo:

ITEM	INTERVALO		
	1º QUARTIL	MÉDIO	2º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	4,00%	5,50%
SEGURO E GARANTIA	0,80%	0,80%	1,00%
RISCO	0,97%	1,27%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	1,23%	1,39%
LUCRO	6,16%	7,40%	8,96%
I1: PIS E COFINS	3,65%	3,65%	3,65%
I2: ISSQN	2,00%	2,00%	2,00%

LIMITES PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ACORDÃO TCU 2622/2013	1º QUARTIL	MÉDIO	2º QUARTIL
NÃO DESONERADO	20,34%	22,12%	25,00%

ITEM	VALORES ADOTADOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,17%
SEGURO E GARANTIA	0,80%
RISCO	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
LUCRO	6,16%
I1: PIS E COFINS	3,65%
I2: ISSQN	5,00%

BDI CALCULADO	
NÃO DESONERADO	20,34%

BDI ADOTADO	
NÃO DESONERADO	20,34%

- Conforme legislação tributária municipal, percentual da base de cálculo para o ISS: 40%
- Sobre a base de cálculo, a respectiva alíquota do ISS 5%



**APÊNDICE 2 –  
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MANUTENÇÕES (SINAPI) – MODELO  
(SAMAE).**

**APÊNDICE 3 –  
APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MANUTENÇÕES (SINAPI) – MODELO  
(CONTRATADA).**

SAMAE | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Campos Novos - SC



ORÇAMENTO   SEM DESONERAÇÃO																	
SERVIÇO											Data:						
Local:											Revisão:						
Área (m²):											BDI: 20,34%						
Mês de Ref.:											Lei: Sócios:						
Validade:																	
LOTE	ITEM - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ MATERIAIS	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)					BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)			PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)			% ITEM
					MATERIAL	EQUIP.	MÃO S/ DESON.	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL		N/R	MATERIAL+EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL+EQUIP	MÃO DE OBRA	



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx / 2025**

No dia xx do mês de xxxxxx do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) SAMAE - CN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.158.105/0001-09, com sede administrativa localizada na Rua Caetano Carlos, 466, Centro, Campos Novos/SC, CEP nº 89.620-000, representado pelo Sr. Alexandre José Biolchi, DIRETOR, CPF sob o nº 073.323.589-13, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo licitatório nº 25/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a), em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue a relação de licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 4, CAPUT, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.387/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



EMPRESA(S)	CNPJ / CPF	NOME DO REPRESENTANTE	CPF

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações sob demanda de fornecimento de insumos e execução de serviços de manutenção/obras correlatas, estruturados em lotes temáticos, com julgamento pelo maior percentual de desconto **sobre a** Tabela SINAPI/SC (não desonerada) vigente, **tudo conforme** Edital, Termo de Referência (Anexo II) **e demais documentos do processo.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Critério e formação de preço.

I – O julgamento deu-se pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por lote.

II – Em cada OS (serviços) ou SF/Ordem de Fornecimento (materiais), o preço unitário aplicável será calculado por:

Preço aplicável = Preço SINAPI/SC vigente (não desonerada) × (1 – Desconto vencedor do lote).

III – Para serviços, aplica-se a composição SINAPI/SC com BDI definido no TR (ex.: 20,34%), quando assim estabelecido.

IV - Nas composições e serviços completos, será aplicado o percentual de **BDI fixado em 20,34% (vinte inteiros e trinta e quatro centésimos por cento)**, conforme definido no Termo



de Referência e em consonância com o Acórdão nº 2.622/2013 – TCU/Plenário, integrando esta Ata para todos os fins de direito.

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Marca	Qtd.	Preço	Preço Total

## 2.2. Regime de atualização

2.2.1. O percentual de desconto (D) ofertado pelo detentor da Ata permanece fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e eventuais prorrogações, para o respectivo lote temático.

2.2.2. Formação do preço aplicável. Em cada Ordem de Serviço – OS (serviços) ou Solicitação/Ordem de Fornecimento – SF (materiais), o preço unitário aplicável será calculado pela fórmula:

Preço aplicável = Preço SINAPI/SC vigente (não desonerada) × (1 – D)

onde D é o percentual de desconto vencedor do lote.

Parágrafo único. Para serviços, adotar-se-ão as composições SINAPI/SC com os parâmetros definidos no Termo de Referência (inclusive BDI), e, para materiais, os insumos SINAPI/SC correspondentes.

2.2.3. Atualização automática pela SINAPI. As tabelas SINAPI/SC (não desoneradas) são publicadas mensalmente e refletem a variação ordinária de mercado; a aplicação do preço base do mês de emissão da OS/SF com o desconto fixo não caracteriza reajuste, não demandando termo aditivo, bastando memória de cálculo com a referência (mês/ano, código SINAPI e captura do item/composição).

2.2.4. Revisão/reequilíbrio. Eventual revisão restringe-se às hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou de negociação/cancelamento do registro, nos termos do art. 82, §5º, da Lei nº 14.133/2021. O pedido deverá ser formalmente instruído (planilhas, notas fiscais, séries históricas, listas de fabricantes etc.), e será decidido pelo órgão gerenciador em até 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



2.2.5. Preço registrado acima do mercado. Se, em dado período, o Preço SINAPI  $\times (1 - D)$  se mostrar superior ao praticado no mercado:

I – o órgão gerenciador negociará a adequação (redução) do preço por meio de ajuste do desconto D;

II – frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso, sem penalidade, procedendo-se à convocação dos remanescentes na ordem de classificação para igual oportunidade de negociação;

III – persistindo a inviabilidade, caberá o cancelamento do registro do item/lote.

2.2.6. Preço registrado abaixo do mercado (inexequibilidade superveniente). Se o Preço SINAPI  $\times (1 - D)$  se mostrar inferior ao custo praticado e o fornecedor não puder manter o compromisso:

I – poderá requerer revisão do desconto ou o cancelamento do registro, instruindo o pleito;

II – o órgão gerenciador poderá negociar com o fornecedor classificado seguinte, respeitada a ordem de classificação, ou cancelar o item/lote, conforme vantajosidade.

2.2.7. Alterações/códigos da SINAPI. Ocorrendo alteração de código, descrição, unidade ou descontinuidade de item/composição SINAPI, adotar-se-á o item/composição equivalente da própria SINAPI/SC (não desonerada), mediante justificativa técnica do fiscal/gestor e manutenção do desconto D do lote. Inexistindo equivalência, o item poderá ser retirado da Ata, vedada a contratação por esta ARP com base em itens fora da SINAPI.

2.2.8. Formalização. Qualquer ajuste de desconto (decorrente de negociação/revisão) será formalizado por apostila à Ata, com as justificativas cabíveis e anuência das partes, e publicação nos termos legais. A mera atualização mensal do preço base pela SINAPI não exige apostilamento.

2.2.9. Transparência e lastro. Em cada OS/SF, deverão constar: lote, item/composição SINAPI, código, unidade, mês/ano da tabela, valor base e desconto D aplicado, compondo a memória de cálculo do preço.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital que a originou.

3.2. Durante a vigência da Ata, poderão ser emitidas Ordens de Serviço (OS) e Solicitações/Ordens de Fornecimento (SF) e firmados os instrumentos decorrentes, observados os saldos registrados, as condições do Edital/Termo de Referência e os prazos próprios de execução/entrega e pagamento previstos para cada contratação.

3.3. Poderá haver prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e o interesse público, mantidas as demais condições, com justificativa e formalização em apostila/termo próprio e publicação oficial.

3.4. Os preços aplicáveis em cada OS/SF observarão o regime da Cláusula Segunda (preço base SINAPI/SC – não desonerada – vigente na data da OS/SF menos o desconto registrado), não se caracterizando reajuste a atualização mensal da tabela.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo SAMAE de Campos Novos/SC, que atuará como órgão gerenciador e participante.

4.2. As contratações sob demanda serão formalizadas pelo SAMAE por meio de Ordem de Serviço – OS (serviços) ou Solicitação/Ordem de Fornecimento – SF (materiais), acompanhadas, quando cabível, da Nota de Empenho, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

4.3. Os quantitativos são estimativos e não obrigam à contratação integral. Cada OS/SF observará os saldos da Ata e os prazos definidos no TR. Os preços aplicáveis serão apurados conforme a Cláusula Segunda: SINAPI/SC (não desonerada) vigente na data da OS/SF  $\times (1 - \text{desconto registrado do lote})$ .

4.4. Aplicam-se às contratações desta Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, sem prejuízo das condições específicas previstas no Edital, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes.



4.5. O SAMAE manterá registrados os atos decorrentes do uso da Ata (OS/SF, Notas de Empenho, contratos/autorizações, medições/relatórios, notas fiscais atestadas e comunicações relevantes), com juntada ao processo do registro de preços.

4.6. Órgão não participante (“carona”). Durante a vigência, esta Ata poderá ser utilizada por órgão ou entidade não participante, desde que:

I – haja anuência prévia e expressa do SAMAE (órgão gerenciador) e do(s) detentor(es) do registro;

II – se comprove a vantajosidade e a compatibilidade do objeto com o desta Ata;

III – sejam mantidas integralmente as condições aqui estabelecidas (inclusive desconto por lote, formação de preço pela SINAPI/SC, prazos, garantias e demais obrigações);

IV – a contratação seja formalizada por instrumento próprio do órgão não participante, com referência a esta Ata e comunicação ao SAMAE para fins de registro;

V – sejam observadas as normas municipais/regulamentares aplicáveis ao uso por não participantes e as condições do Edital.

## **CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gerenciador (SAMAE)**

5.1.1. A gestão e o controle desta Ata de Registro de Preços caberão ao Núcleo de Compras e Licitações do SAMAE, na qualidade de órgão gerenciador do SRP, nos termos da regulamentação municipal e do Edital.

5.1.2. Acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado e as publicações mensais da Tabela SINAPI/SC (não desonerada), para verificação da vantajosidade, fixação de valor máximo a ser pago e controle de saldos por lote.

5.1.3. Consolidar e formalizar as demandas por meio de Ordem de Serviço – OS (serviços) ou Solicitação/Ordem de Fornecimento – SF (materiais), acompanhadas, quando cabível, da Nota de Empenho, com referência à Ata, lote e item/composição SINAPI, na forma do Edital/TR.

5.1.4. Indicar aos usuários da Ata os fornecedores detentores e seus saldos, observando a ordem de registro/classificação e as condições desta Ata.



5.1.5. Optar por contratar ou não os bens/serviços registrados e pelas quantidades estimadas, podendo utilizar outros meios legais de contratação, assegurando-se ao detentor da Ata preferência em igualdade de condições, sem direito a indenização.

5.1.6. Decidir sobre revisão de desconto e/ou cancelamento do registro de preços em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo do pedido devidamente instruído, admitida prorrogação motivada por força maior.

5.1.7. Prorrogar a vigência desta Ata, quando cabível, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa de vantajosidade, formalização (apostila/termo próprio) e publicação oficial.

5.1.8. Emitir autorizações de compra/execução e praticar os demais atos necessários à adequada gestão desta Ata e das contratações dela decorrentes.

5.1.9. (Carona) Quando houver adesão por órgão não participante, analisar e emitir anuência prévia, verificando compatibilidade do objeto, vantajosidade e manutenção integral das condições desta Ata.

## **5.2. Compete ao(s) Órgão(s) Usuário(s)**

5.2.1. Planejar suas demandas e formalizar cada contratação por OS (serviços) ou SF (materiais), com Nota de Empenho quando cabível, referenciando Ata, lote e item/composição SINAPI, prazos e locais.

5.2.2. Fiscalizar a execução/entrega, medir/atestar serviços e materiais, realizar ensaios/testes quando aplicáveis e rejeitar o objeto em desconformidade, comunicando o órgão gerenciador.

5.2.3. Comunicar por escrito irregularidades, determinando correção/substituição nos prazos desta Ata/TR, com suspensão de prazos e pagamento até a regularização, quando for o caso.

5.2.4. Respeitar a ordem de registro/classificação, os saldos da Ata e as condições do Edital/TR nas convocações/negociações.

5.2.5. Registrar e encaminhar ao órgão gerenciador a documentação essencial (OS/SF, NE, medições/relatórios, NF-e atestadas, comunicações, laudos/ensaios), para juntada ao processo do SRP.



### **5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata**

5.3.1. Atender às OS (serviços) e SF (materiais) emitidas, observando as especificações do Edital/TR e desta Ata, os prazos fixados (início dos serviços em até 48 h da OS, 6 h úteis em emergência; entrega de materiais em até 48 h da SF), os locais e a ordem de classificação, de acordo com a capacidade de fornecimento/execução ofertada.

5.3.2. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, observando normas técnicas (ABNT, NRs aplicáveis), segurança, meio ambiente (incluída a destinação adequada de resíduos) e demais obrigações legais.

5.3.3. Substituir/refazer, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação (ou em prazo técnico diverso justificado e aceito pelo fiscal), os materiais/serviços recusados por vício, defeito ou desconformidade, sem prejuízo das garantias e sanções previstas.

5.3.4. Observância à SINAPI/SC. Em cada faturamento/medição, indicar: lote, código/descrição e unidade do item/composição SINAPI, mês/ano da tabela, valor base e desconto aplicado, anexando memória de cálculo (preço SINAPI vigente x (1 - desconto)) e demais documentos exigidos (boletim de medição/relatório de execução, quando aplicável).

5.3.5. Participar de negociações de revisão de desconto e manter o atendimento durante a análise, nas condições desta Ata; reconhecido o desequilíbrio, vincular-se ao novo desconto pactuado ou aceitar o cancelamento do registro do item/lote, conforme decisão do órgão gerenciador.

5.3.6. Responder por danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução, inclusive por atos de empregados, prepostos e subcontratadas (quando autorizadas), sem prejuízo das garantias legais/contratuais.

5.3.7. Receber os pagamentos nas condições e prazos do Edital e da Cláusula Oitava, mediante NF-e referenciando Ata, OS/SF, lote e item/composição SINAPI, com as retenções legais e comprovação de regularidades exigidas.



## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Hipóteses. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer:

I – Automaticamente:

- a) pelo término da vigência desta Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados para o item/lote;

II – por iniciativa do órgão gerenciador;

III – a pedido da detentora do registro.

6.2. Por iniciativa da Administração (órgão gerenciador). O registro poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) a detentora descumprir condições desta Ata, do Edital/Termo de Referência ou de OS (serviços)/SF (materiais)/instrumento decorrente;
- b) a detentora deixar de celebrar instrumento, não retirar/atender Nota de Empenho, OS ou SF no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) houver inexecução total ou parcial do objeto;
- d) o Preço SINAPI/SC vigente  $\times (1 - \text{desconto})$  mostrar-se superior ao mercado e a detentora não aceitar negociar a adequação do desconto ou manifestar desinteresse na manutenção do registro; e)
- e) a detentora estiver impedida de licitar/contratar ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.3. A pedido da detentora. O registro poderá ser cancelado, mediante solicitação escrita e documentada, quando:

- a) comprovada impossibilidade de execução por caso fortuito ou força maior; ou
- b) demonstrada inexecuibilidade superveniente do preço (Preço SINAPI/SC  $\times (1 - \text{desconto})$ ), com indeferimento de pedido de revisão nos termos da Cláusula Segunda (regime de atualização), observadas as condições legais.

6.4. Procedimento. O cancelamento será processado em regular processo administrativo, com notificação da interessada para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, facultada produção de provas. A decisão será motivada pela autoridade competente.

6.5. Publicidade. A decisão de cancelamento será publicada na imprensa oficial, com juntada do comprovante ao processo da Ata.



6.6. Efeitos e convocação de remanescentes.

I – Em caso de cancelamento por vantajosidade/negociação frustrada (itens 6.2.d ou 6.3.b), a detentora poderá ser liberada do compromisso, sem penalidade;

II – Cancelado o registro de uma detentora em determinado item/lote, o órgão gerenciador poderá convocar a classificada subsequente, respeitada a ordem de classificação, para assumir o fornecimento/execução nas condições desta Ata (inclusive desconto a ser negociado/confirmado), ou proceder ao cancelamento do item/lote, conforme vantajosidade.

6.7. Extensão. O cancelamento poderá ser total (da Ata) ou parcial, por item/lote, permanecendo íntegros os registros não atingidos pela decisão.

6.8. Continuidade do serviço essencial. Quando houver risco à continuidade dos serviços públicos, o órgão gerenciador poderá adotar as medidas legais cabíveis para atender a necessidade imediata enquanto se processam as providências desta cláusula.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. Esta Ata de Registro de Preços será utilizada pelo SAMAE de Campos Novos/SC, na qualidade de órgão gerenciador e participante, para aquisições e contratações do objeto, mediante emissão de OS/SF, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

7.1.1. Sem prejuízo do item 7.1, admite-se a adesão de órgão não participante (“carona”), nos termos da Cláusula Quarta, item 4.6.

7.2. Cada contratação será formalizada por Ordem de Serviço (OS), quando se tratar de serviços, ou por Solicitação/Ordem de Fornecimento (SF), quando se tratar de materiais/insumos, devendo constar: lote, item/composição SINAPI/SC (código, descrição e unidade), mês/ano da tabela, valor base, percentual de desconto do lote e preço aplicável (conforme Cláusula Segunda), quantidade, local de entrega/execução, prazo, data e identificação do responsável.

7.3. O órgão gerenciador (SAMAE) poderá complementar a formalização por instrumento contratual, autorização de compra/execução ou outro instrumento equivalente, acompanhado da Nota de Empenho, com referência ao número desta



Ata de Registro de Preços, e procederá diretamente à solicitação ao detentor, com os preços apurados pela Tabela SINAPI/SC (não desonerada) e desconto do lote, respeitada a ordem de classificação.

7.4. Na hipótese de a detentora não poder atender ao pedido (total ou parcialmente), deverá comunicar por escrito, justificando, ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da OS/SF. A comunicação não exime a detentora das responsabilidades e eventuais sanções cabíveis.

7.5. As OS/SF emitidas durante a vigência da Ata devem ser atendidas, ainda que a conclusão ocorra após o término da vigência, observados os saldos registrados.

7.5.1. O local de entrega/execução será definido em cada OS/SF.

7.5.2. Prazos padrão:

- a) Serviços – início em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da OS;
- b) Emergências – atendimento em até 6 (seis) horas úteis;
- c) Materiais/insumos – entrega em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da SF.

Prazos distintos poderão ser fixados mediante justificativa técnica expressa na OS/SF ou no TR.

7.5.3. Em emergência, admite-se OS verbal, com formalização escrita em até 1 (um) dia útil.

7.5.4. O descumprimento injustificado das OS/SF sujeitará a detentora às sanções previstas nesta Ata e na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Na impossibilidade de atendimento pela primeira classificada (esgotamento de saldo/capacidade, recusa, cancelamento do registro, inexecução ou motivo justificado), o SAMAE poderá convocar remanescente, observada a ordem de classificação e as condições desta Ata.

7.7. As despesas de entrega/transporte correrão por conta exclusiva da detentora.

7.8. A detentora obriga-se a fornecer materiais novos e de primeiro uso, em conformidade com o Edital/TR e sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/refação do que estiver em desconformidade, em até 5 (cinco) dias úteis da notificação.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações do Edital/TR ou não estejam adequados ao uso.



7.8.2. Os materiais devem ser embalados de forma a evitar danos no transporte e descarga no local de entrega.

7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e a segurança dos materiais e, quando aplicável, serviços, por mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, conforme manuais do fabricante e normas técnicas, ressalvados uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todos os impostos, taxas e demais despesas, inclusive as relativas ao transporte/entrega, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento decorrente das contratações oriundas desta Ata será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo/medição atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, contra apresentação da NF-e contendo, obrigatoriamente, referência a esta Ata, à OS/SF, ao lote e ao item/composição SINAPI/SC (código, descrição e unidade), mês/ano da tabela, valor base, percentual de desconto do lote e preço aplicável (conforme Cláusula Segunda).

8.2. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária da contratada, inclusive CND/CPEND-INSS, CRF-FGTS e demais certidões exigidas, bem como às retenções legais cabíveis.

8.3. Constatado erro ou divergência nos documentos de cobrança (NF-e, medição, memória de cálculo), estes serão devolvidos para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento, que recomeçará a contar a partir da reapresentação regularizada.

8.4. Verificada irregularidade na NF-e ou nos documentos de suporte, o órgão poderá devolvê-los para correção, hipótese em que a NF-e será considerada não apresentada até a sua regularização.

8.5. (mantido) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Havendo pendência decorrente de penalidade, glosa ou inadimplência contratual, a Administração poderá compensar/descontar os valores correspondentes da fatura ou de outros créditos devidos à contratada.



8.7. A Administração efetuará, quando cabível, a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos, na forma da legislação vigente.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta do SAMAE de Campos Novos/SC, consignadas nas respectivas Notas de Empenho, contratos ou instrumentos equivalentes, com indicação do Programa de Trabalho, Fonte/Recurso e Elemento de Despesa, observadas as condições do Edital e o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de adesão por órgão não participante (“carona”), as despesas correrão à conta do órgão aderente, a serem consignadas nas respectivas Notas de Empenho/contratos ou instrumentos equivalentes, devendo o aderente referenciar esta Ata e comunicar a contratação ao SAMAE para fins de registro e juntada aos autos da Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1. Verificada irregularidade e após notificação por escrito da fiscalização/gestor do contrato, poderão ser aplicadas ao detentor da Ata as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. Advertência, quando a infração for de menor gravidade (art. 155, I), não se justificando penalidade mais severa.

10.1.2. Multa, dedutível de faturas, garantias ou cobrável administrativa/judicialmente, nas seguintes hipóteses e bases:

- **I) 1% (um por cento) ao dia** pelo atraso injustificado na entrega/execução **além do prazo fixado na OS/SF**, até o limite de **15% (quinze por cento)**, tendo como base o **valor da respectiva OS/SF ou do contrato decorrente**;
- **II) 15% (quinze por cento) sobre o valor da OS/SF ou do contrato decorrente**, nos casos de:
  - a) inexecução **parcial**;
  - b) **não entrega** de documentação exigida no certame;
  - c) **não celebração** do contrato ou **não apresentação** de documentos para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
  - d) retardamento injustificado da execução ou da entrega;



- **III) 20% (vinte por cento)** sobre o **valor da OS/SF ou do contrato decorrente**, nos casos de:
  - a) inexecução **parcial** que cause **grave dano** à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo;
  - b) **não manutenção** da proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- **IV) 30% (trinta por cento)** sobre o **valor da OS/SF ou do contrato decorrente**, nos casos de:
  - a) inexecução **total**;
  - b) apresentação de **declaração/documentação falsa** no certame ou durante a execução;
  - c) **fraude** à licitação ou ato fraudulento na execução;
  - d) **comportamento inidôneo** ou fraude de qualquer natureza;
  - e) prática de **atos ilícitos** para frustrar os objetivos da licitação;
  - f) prática de **ato lesivo** tipificado no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar (art. 156, III), aplicável nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, quando não couber penalidade mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos/SC.

10.1.4. Declaração de inidoneidade (art. 156, IV), aplicável nas hipóteses dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII quando cabível penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos em todos os entes federativos.

10.2. A multa pode ser cumulada com as demais sanções e com a obrigação de indenizar perdas e danos (art. 156, §4º).

10.3. As sanções serão aplicadas em processo administrativo regular, com notificação do interessado e prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (contados da intimação).

10.4. A aplicação das sanções de impedimento e de inidoneidade exigirá processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com intimação do interessado para defesa escrita e indicação de provas (prazo de 15 (quinze) dias úteis).

10.5. As multas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal quando não compensadas, sem prejuízo de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, se necessário.



10.6. A aplicação de sanções não afasta outras medidas cabíveis, inclusive execução da garantia, rescisão, glosas, e apuração de responsabilidade civil e penal.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

11.1. Este Termo de Registro de Preços somente produzirá efeitos após a publicação do extrato na imprensa oficial do Município e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, com indicação do número da Ata e do processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser resolvidas administrativamente.

12.2. As partes envidarão esforços para a solução administrativa das controvérsias, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal, sem prejuízo dos demais meios de tutela previstos em lei.

Campos Novos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

DETENTORA DA ATA

CNPJ:

---

SAMAE

CNPJ: 83.158.105/0001-09



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025**

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
Nome Fantasia _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____
E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

ITEM	Descrição	Quantidade e	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
<b>01</b>	xxxxxxxxxxxxx	xx	xxx	xxxx	xxxxxx	xxxxxx

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da legal da empresa  
(Carimbo da empresa – com CNPJ)



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025**  
**ANEXO V**

**DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025**

**ANEXO VI**

**PROCURAÇÃO**

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2025.

---

<nome completo do representante legal  
e qualificação na empresa>

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº. 123/06**

(Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida lei, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades disto, ser:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/025**  
**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, especificamente para participação no processo 25/2025, Modalidade Pregão Eletrônico, 13/2025, o que se segue:

- Estar cientes e concordar com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- Não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

- Que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- Que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, que



impeçam a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com o(a) que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Declaramos ainda, que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

*OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;  
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.*